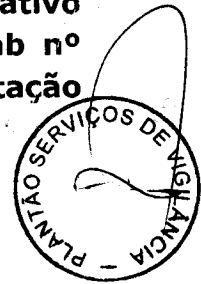
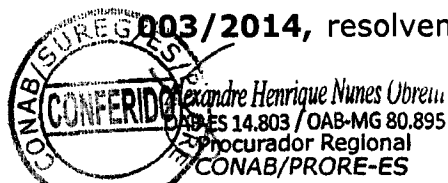


PROCESSO CONAB Nº 212217.000043/2014-33.**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 003/2014.****CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 019/2016.**

CONAB - SUREG/ES	
Proc. nº 21217.	
Folha	Rubrica

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 019/2016 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE
VIGILÂNCIA ARMADA E OSTENSIVA
NAS UNIDADES ARMAZENADORAS DA
SUREG/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E A
EMPRESA PLANTÃO SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA LTDA.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, instituída nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13 de dezembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 6.407, de 24 de março de 2008, por sua Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0376-96, Inscrição Estadual nº 081.985.32-0, localizada na Avenida Princesa Isabel, 629, sala 702, Fd. Vitória Center, Centro, Vitória, Espírito Santo, CEP 29010-904, neste ato, representada por seu Superintendente Regional do Espírito Santo, Sr. **BRÍCIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**, Carteira de Identidade nº 307.346 SSP/ES., e CPF nº 575.091.317-17 e pelo Gerente de Finanças e Administração Sr. **SILAS BARNABE RODRIGUES**, RG Nº 679.068 SSP/DF, CPF nº 296.419.691-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 25.183.468/0003-51 e Inscrição Estadual 082.031.79-7, estabelecida à Av. Olivia Ludgero, nº 35, Bairro de Fátima, município da Serra, Espírito Santo, CEP 29160-830, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO VILANOVA MONKEN**, portador do CPF nº 767.794.166-49 e RG nº 3.998.638 SSP/MG, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo Conab nº 21217.000043/2014-33**, referente ao **Pregão Eletrônico Conab nº 003/2014**, resolvem celebrar o **Terceiro Aditamento ao Contrato de Prestação**





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

de **Serviços de Vigilância Armada e Ostensiva**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **especialmente o seu Artigo 24, inciso XI**, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2271, de 7 de julho de 1997, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e demais alterações, Portaria/SLTI/MPOG nº 39, de 22 julho de 2011, Portaria/SLTI/MPOG nº 02 de 8 de abril de 2009, e demais legislações pertinentes, no ato que autorizou a lavratura deste aditamento e da respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **aditamento** é a repactuação do preço e o reequilíbrio econômico-financeiro (alteração vale-transporte).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Amparado nos termos das **Cláusulas Quinta e Sétima do Contrato Administrativo Conab nº 019/2016**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a **importância mensal de R\$ 90.242,94** (noventa mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo primeiro – A repactuação compreende os seguintes valores: de 01 a 15 de Janeiro/2019 será considerado o valor mensal de R\$ 90.147,24 (noventa mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos); a partir de 16 de janeiro de 2019 o valor mensal será de R\$ 90.242,94 (noventa mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL/ANUAL DO CONTRATO

A partir da assinatura do presente aditamento, o **valor anual** do contrato passará para a importância de **R\$ 1.082.915,28** (um milhão, oitenta e dois mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** correrão à conta da **Nota de Empenho: 2019NE000029, 2019NE000018 e 2019NE000053**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Segundo Termo de Aditamento**.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente Instrumento, em **03** (três) **vias**, de igual teor e forma.



Alexandre Henrique Nunes Obrelli
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES

Vitória/ES, 18 de Julho de 2019



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG/ES	
Proc. nº 21217.	
Folha	Rubrica

ASSINAM PELA CONTRATANTE - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:

BRICIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Superintendente Regional

SILAS BARNABE RODRIGUES
Gerente de Finanças e Administração

ASSINA PELA CONTRATADA - PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.:

MARCELO VILANOVA MONKEN
Diretor Presidente



Alexandre Henrique Nunes Obretti
OAB-ES 14.803 / OAB-MG 80.895
Procurador Regional
CONAB/PRORE-ES



